

18
10

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

Palácio Legislativo Serapião Ramos
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
C.N.P.J n.º 23.697.857/0001-08

LEI N.º 463/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

Fixa o Salário de Prefeito e Vice-
Prefeito Municipal para 2013 a 2016.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento ao Art. 29, inciso V da Constituição Federal do Brasil, Resolve:

Art. 1º - A remuneração do Prefeito Municipal será constituída de subsídio e representação.

I - A remuneração será de R\$7.000,00(sete mil reais).

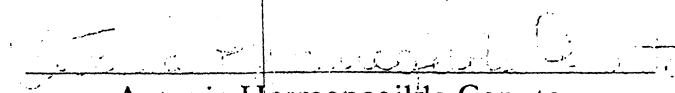
II - A representação corresponderá será de R\$3.000,00(três mil-reais).

Art. 2º - A remuneração do Vice-Prefeito será de R\$4.039,86(quatro mil e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos).

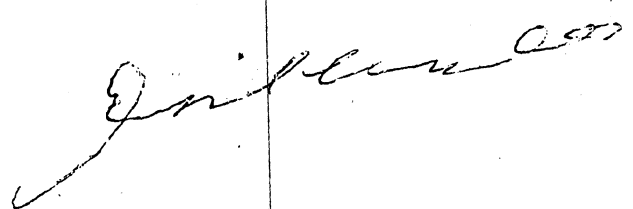
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 28 de dezembro de 2012.


Antonia Hermenegilda Canuto
Vereadora-Presidente

Rec. 28
12
2012



SANÇÃO

Faço saber a todos deste município de São Luis Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Certifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS
GONZAGA DO MARANHÃO, 28 DE DEZEMBRO DE
2012.**

Imaculada
Imaculada